

**ACRESCENTAR OS INCISOS IV e V NO  
ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 455/01 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Marino de Lima**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam acrescentado ao artigo 8º da Lei Municipal nº 455/01, os incisos IV e V, que terão as seguintes redações:

**“Artigo 8º - (...)**

**IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.**

**V- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.”**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Marino de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 27 de julho de 2001.**

**Ronaldo Pires Pereira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**